

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa
<b>Despacho</b>	
<b>Autor:</b> Comissão de Constituição, Justiça e Redação	

Fica modificado o Art. 28 do Projeto de Lei nº 115/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28 O saldo devedor de financiamento a Microempreendedor – Microcrédito, financiado pelo Fundo Estadual de Amparo ao Trabalhador – FEAT e SETAS não pode ultrapassar o percentual crítico de 10% (dez por cento).

Parágrafo único O empreendedor inadimplente poderá ter o seu nome inscrito junto aos órgãos de serviço de proteção ao crédito – SPC – SERASA.

Sala de Reunião das Comissões “Luiz Carlos Campos” em 19 de Julho de 2013

**Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

## **JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda tem como objeto dar maior efetividade ao objeto do Projeto de Lei.

Sala de Reunião das Comissões “Luiz Carlos Campos” em 19 de Julho de 2013

**Comissão de Constituição, Justiça e Redação**